

LOJAS RENNER S.A.

CNPJ/MF nº 92.754.738/0001-62

NIRE 43300004848

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Lojas Renner S.A. (“Lojas Renner” ou “Companhia”), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/76 e à Resolução CVM nº 44/21, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em reunião nesta data, submeter à Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada em 27 de novembro de 2024, às 13h, aumento do capital social mediante capitalização de reservas de lucros, no valor total de R\$ 518.614.183,05, sendo R\$ 103.547.049,61 mediante capitalização do saldo registrado à conta de Reserva Legal e R\$ 415.067.133,44 mediante capitalização de 50% do saldo registrado à conta de Reserva de Incentivos Fiscais, com a distribuição gratuita aos acionistas de ações, a título de bonificação, em 10% (dez por cento), o que corresponderá à emissão de 96.322.699 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído de R\$ 5,38.

Se aprovado na AGE, os acionistas receberão, a título de bonificação, 1 (uma) nova ação ordinária para cada 10 (dez) ações ordinárias, possuídas na data de realização da AGE, sendo que as ações mantidas em tesouraria, no plano de opção de compra de ações, no plano de ações restritas também serão bonificadas.

As novas ações farão jus integralmente aos direitos que vierem a ser atribuídos a partir da data da AGE que aprovar o referido aumento do capital social. Adicionalmente, o limite do capital social autorizado também será aumentado proporcionalmente à bonificação de 10% em ações.

Em relação às ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista, será procedida a venda, nos termos do § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404/76. As ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-direito” à bonificação, a partir do dia seguinte à aprovação pela AGE.

Em consequência, os caputs dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social serão alterados para contemplar os aumentos no capital social acima citados, bem como os aumentos deliberados pelo Conselho de Administração nas reuniões de 18 de novembro de 2021; 19 de maio de 2022; 18 de agosto de 2022 e 23 de novembro de 2022, referentes aos exercícios de outorgas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e os cancelamentos de ações no contexto das deliberações do Conselho de Administração ocorridas em 19 de janeiro de 2023 e 16 de março de 2023.

Por fim, informamos que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 27 de novembro de 2024, às 13h, na sede da Companhia, em formato parcialmente digital (híbrido). Informações sobre as matérias que serão submetidas à deliberação estão detalhadas na Proposta da Administração divulgada nesta data no site de Relações com Investidores da Companhia e arquivada no site da CVM.

Para maiores informações, os acionistas poderão contatar a área de Governança Corporativa da Companhia, através do e-mail acionistas@lojasrenner.com.br.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

LOJAS RENNER S.A.

Daniel Martins dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores

LOJAS RENNER S.A.

CNPJ/MF nº 92.754.738/0001-62

NIRE 43300004848

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Lojas Renner S.A. (“Lojas Renner” ou “Companhia”), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/76 e à Resolução CVM nº 44/21, informa a seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou proposta de incorporação da Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda. (“RACC” ou “Sociedade”) pela Companhia (“Operação”). Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 78/22, elucida os detalhes da Operação a seguir.

A Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda., é uma subsidiária integral da Lojas Renner. Como consequência da Operação, serão transferidas para a Companhia todos os bens, direitos e obrigações exercidos pela Sociedade, incluindo a administração de cartões de crédito próprios e de terceiros, bem como a intermediação de empréstimos pessoais, títulos de capitalização e corretagem de seguros e participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista; conforme detalhado na Proposta da Administração divulgada nesta data no site de Relações com Investidores da Companhia e arquivada no site da CVM, referente à Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre esta Operação, a ser realizada em 27 de novembro de 2024, às 13h.

Tal operação visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico controlado pela Lojas Renner, com a absorção das atividades da RACC pela Companhia. A administração da Lojas Renner entende que a incorporação gerará benefícios operacionais, econômicos, financeiros, tributários, comerciais e estratégicos, em especial pela otimização de processos decisórios e operacionais.

Por fim, esclarece-se que, tendo em vista a ausência de acionistas minoritários na RACC e o fato desta ser uma Sociedade integralmente detida pela Companhia: (i) não haverá relação de substituição das ações ou aumento de capital na Companhia decorrente desta Operação; (ii) não serão necessárias aprovações de autoridades brasileiras ou estrangeiras; (iii) não serão aplicáveis as regras referentes à substituição das ações de acionistas não controladores e ao direito de retirada dos acionistas dissidentes, tais como direito de recesso ou reembolso, uma vez que a Companhia detém a totalidade do capital social da RACC, e (iv) a Operação não gerará impacto financeiro para a Companhia.

Para maiores informações, os acionistas poderão contatar a área de Governança Corporativa da Companhia, através do e-mail acionistas@lojasrenner.com.br.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

LOJAS RENNER S.A.

Daniel Martins dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores